



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30

Fone: 63 3456-1232 e-mail: augustinopolis.2017@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 743/2020, AUGUSTINÓPOLIS-TO, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ALTERA AS NORMAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 201 e dos incisos I e II do mesmo artigo, da Lei Complementar nº. **008/2020, 15 de abril de 2020**, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 201. As faixas de domínio das estradas ou caminhos municipais, salvo lei específica, têm como largura mínima, as medidas, iniciando da margem lateral da estrada, ou caminho, com as seguintes dimensões:

I - Estrada: 10 (dez) metros;

II - Caminho: 05 (cinco) metros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 21 de dezembro de 2020.


Júlio da Silva Oliveira
-Prefeito Municipal-